



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4974 , DE 22 DE dezembro DE 1983

Altera a redação do artigo 4º do Decreto nº 4.224, de 14 de março de 1980

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido no processo nº 10.159/83,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O artigo 4º do Decreto nº 4.224, de 14 de março de 1980, alterado pelo Decreto nº 4.343, de 17 de novembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - A inobservância do disposto no presente decreto ensejará, na primeira vez, a pena de suspensão por 5 (cinco) dias; em caso de reincidência, 15 (quinze) dias de suspensão; na segunda reincidência, 30 (trinta) dias de suspensão; persistindo a reincidência, cassação definitiva do alvará de permissão".

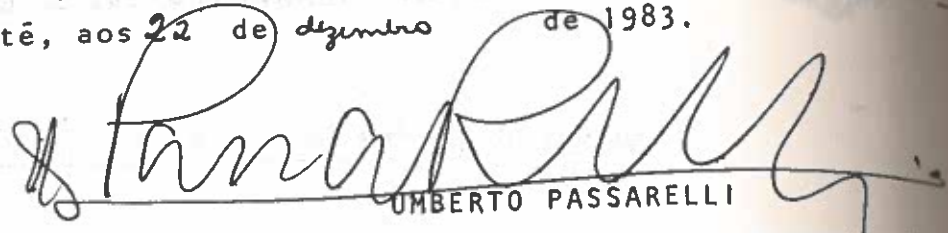
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 1983.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de dezembro de 1983.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO